ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
RUA AMADEU RODRIGUES, 85, CENTRO.
CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.
E-mail: camarafranciscosantos@gmail.com

COMISSÃO LICITAÇÃO FL _____ P.M.F.S

com o art. 70 da lei nº 8.666/93 de 1993;

12.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadascom a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providênciascabíveis;

12.6 Os Contratos ou Ordem de Fornecimento/Serviços eventualmente oriundos do Registro de Preços serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), designado especialmente para tal fim, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTO" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93;

12.7 Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

12.8 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer irregularidades ou consequências detectadas quando do seu consumo;

12.9 Os serviços serão atestados quanto à conformidade, qualidade e quantidade, pelo servidor fiscal designado representante da Unidade demandante, de acordo com a proposta vencedora, reservando- se o direito de recusar-se a receber os produtos que no ato da apresentação, não estiverem de acordo com a descrição apresentada ou quando apresentarem qualquer defeito ou divergência com as condições elencadas no TR;

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

12.11 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento, o MFS/PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, por meio de seu fiscal designado, podendo, a qualquer tempo, vistoriar as instalações da Contratada, objetivando o fiel cumprimento e observância das especificações estabelecidas nas normas vigentes de segurança;

12.12 Na entrega dos serviços, as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
RUA AMADEU RODRIGUES, 85, CENTRO.
CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.
E-mail: camarafranciscosantos@gmail.com

COMISSÃO LICITAÇÃO FL _____ P.M.F.S

expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o **Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2023, Processo Administrativo Nº 001/2023** e seus Anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos - PI, 19 de janeiro de 2023.

TIAGO RAMON DA SILVA:03737612366 Assinado de forma digital por TIAGO RAMON DA SILVA:03737612366 Dados: 2023.01.19 14:35:49 -03'00'

Câmara Municipal de Francisco Santos/PI
TIAGO RAMON DA SILVA
Presidente
Contratante

JOAO PAULO ARAUJO SANTOS:62817515315 Assinado de forma digital por JOAO PAULO ARAUJO SANTOS:62817515315 Dados: 2023.01.19 13:48:35 -03'00'

J P A Santos Contabilidade – ME
JOÃO PAULO ARAÚJO SANTOS
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Cristiana Maria de Sousa.
CPF: 900.224.083-04.

2. Manoel Hildebrando de Barros
CPF: 304.869.333-15.

Id:1518F3506DB94190

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
RUA AMADEU RODRIGUES, 85, CENTRO.
CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.
E-mail: camarafranciscosantos@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2023.
Processo Administrativo Nº 001/2023.
Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2023.

OBJETO: Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, econômica e tributária.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Francisco Santos – PI.

CONTRATADA: J P A Santos Contabilidade – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 35.841.878/0001-34, sediada à Rua Dom Expedito Lopes, nº 150, CEP: 64.601-397, Bairro Bomba, Picos – PI, e-mail: jparaujo66@hotmail.com fone (89) 99930-7394, no valor de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), data da assinatura: 19/01/2023, Fim da Vigência: 31/12/3023, Espécie: Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo menor preço valor global. Signatários: Tiago Ramon da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Francisco Santos/PI, João Paulo Araújo Santos – Representante da Empresa.

Id:0047E142F2A34186

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
RUA AMADEU RODRIGUES, 85, CENTRO.
CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.
E-mail: camarafranciscosantos@gmail.com

COMISSÃO LICITAÇÃO FL _____ P.M.F.S

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2023
CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI,** E A **EMPRESA ISMAILLE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSÓRIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE CARÁTER SINGULAR, DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS/PI, inscrita no CNPJ sob o n° 00.860.058/0001-05, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Amadeu Rodrigues, nº 85, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos – PI, E-mail: camarafranciscosantos@gmail.com, neste ato designado **CONTRATANTE**, representada pelo **Ver. TIAGO RAMON DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador, Presidente da Câmara Municipal, residente e domiciliado na Rua do Cruzeiro, Nº 350, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Santos, CEP: 64.645-000 inscrito no CPF nº 037.376.123-66, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **ISMAILLE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.659.791/0001-52 com registro na OAB/PI sob o nº 0011/2019, sediada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 429, Sala 02, Bairro Lourival Parente, Teresina – PI, CEP 64.022-150, e-mail: ismaille10.sousa@gmail.com e telefone (89) 99933-4964, neste ato representada pelo Senhor **Dr. ISMAILLE ANTONIO BARROS DE SOUSA,** brasileiro, solteiro, advogado, com registro na OAB/PI 14088, CPF sob o nº 033.222.583-60 e RG n° 5.026.353 SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, para prestação dos serviços de assessoria consultoria jurídica na realização de pericias, elaboração de pareceres, treinamentos e qualificação de pessoal, de acordo com as especificações constantes da proposta da contratada, integrantes do **Procedimento Administrativo nº 002/2023** em epígrafe, conforme estabelecido no **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023** e observadas às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n°.314, de 26 de novembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, a prestação dos serviços de assessoria consultoria jurídica na realização de pericias, elaboração de pareceres, treinamentos e qualificação de

(Continua na próxima página)